

QUADRO XVI
Operações de destaques

	Valor em euros
1 — Por pedido e ou reapreciação	259,33

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.
4 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

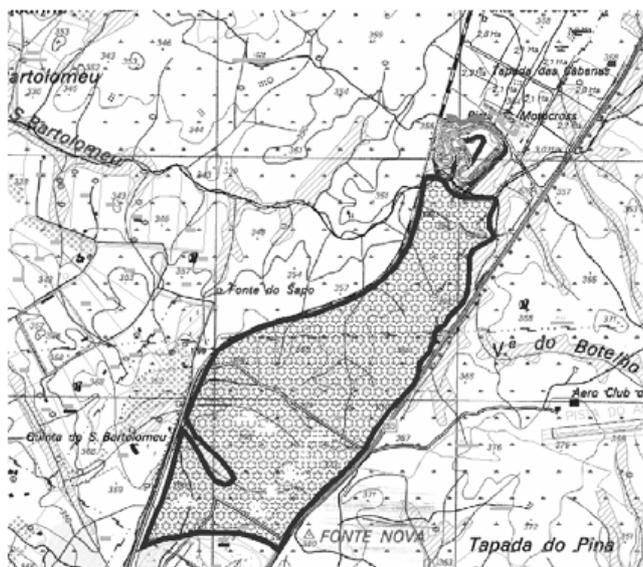
Aviso n.º 12 704-E/2007

Joaquim Morão, presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz saber que em 18 de Maio de 2007 a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou por unanimidade, na sua reunião do executivo, proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial Castelo Branco-Norte, situada a norte desta cidade, entre a antiga EN 233 e a linha do caminho de ferro (no lugar de Lameiros e Fonte Nova), tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade — nomeadamente pelo facto de esta área se encontrar prevista no PDM em vigor, se encontrar próxima da linha de caminho de ferro, do futuro aeródromo e de outros equipamentos existentes no local e ainda por constituir uma alternativa à instalação de empresas fora da actual área de localização empresarial — e fixado o prazo da sua execução em 120 dias. A área de intervenção do plano encontra-se delimitada pelo traço a negro na presente planta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão do plano.

Durante aquele período, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

25 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Regulamento n.º 150-D/2007

Projecto de Regulamento da Marca *Ferreira do Alentejo*

Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 23 de Maio

de 2007 e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante o período de 30 dias, inquérito público sobre o Projecto de Regulamento da Marca *Ferreira do Alentejo*, cujo prazo se inicia no dia imediato à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre as referidas normas poderão ser apresentadas por escrito na Câmara Municipal no prazo referido.

25 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

Projecto de Regulamento Marca «Ferreira do Alentejo»

Artigo 1.º

Objectivo

A marca *Ferreira do Alentejo* é uma forma de apoiar a estrutura empresarial local, promovendo os produtos e serviços concelhios, declarando a sua origem local e reconhecida com o intuito de:

- Melhorar a imagem empresarial do concelho de Ferreira do Alentejo;
- Facilitar o aumento da procura regional/nacional dos produtos e serviços do concelho;
- Contribuir para uma cultura organizacional das empresas do concelho de Ferreira do Alentejo mais orientada para o mercado e mais centrada na promoção e nos factores intangíveis de diferenciação e valorização da oferta;
- Contribuir para uma cultura de promoção do que é verdadeiramente produzido no concelho de Ferreira do Alentejo;
- Criar um instrumento de dinamização empresarial pela procura em «fazer mais e melhor» assumindo uma valorização constante dos produtos endógenos.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem candidatar-se à marca *Ferreira do Alentejo* as pequenas e médias empresas ou qualquer agente económico em cada um dos sectores de actividade: agricultura, indústria, comércio, restauração, hotelaria, turismo e serviços.

Artigo 3.º

Candidaturas

Qualquer agente económico sediado no concelho de Ferreira do Alentejo poderá obter o selo da marca *Ferreira do Alentejo*, depois de submeter aos serviços da Câmara Municipal — GADES (Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social) — o seu produto/serviço após o reconhecimento da qualidade e origem respectivas.

Artigo 4.º

Atribuição

As condições de atribuição do selo marca *Ferreira do Alentejo* às empresas/agentes económicos são:

- Estarem sediados no concelho de Ferreira do Alentejo;
- Terem licenciamento para o exercício da actividade.

Artigo 5.º

Vantagens da marca *Ferreira do Alentejo*

1 — Reconhecimento imediato pelo consumidor do selo, atestando a origem local e reconhecimento municipal do produto.

- 2 — Divulgação reforçada junto dos meios de comunicação municipais (*Jornal de Ferreira, Agenda*, folhetos informativos, *site*, etc.).
3 — Valorização do produto, por via da aposta no que é local.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 12 704-F/2007

António Baptista Duarte Silva, torna público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, realizada em 2 de Abril de 2007, para efeitos de cálculo da taxa de absentismo, sejam consideradas todas as faltas previstas na lei, excepto as faltas discriminadas na tabela que se segue, alterando desta forma a lista de faltas prevista no Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Município da Figueira da Foz, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007:

Não incidência no absentismo;
Férias;
Falta por doação de sangue;
Férias do ano anterior;
Falta por socorrimento;
Férias complementares;
Falta por actividade sindical;
Falta por conta das férias;
Falta por dirigente sindical;
Falta por maternidade;
Falta por cumprimento de obrigações legais;
Falta por compensação de horas extras;
Formação profissional;
Falta por motivo não imputável ao funcionário;
Falta por casamento;
Falta por participação mesa eleitoral;
Falta por nascimento;
Férias dos contratados;
Falta por amamentação;
Folgas trabalho dias descanso semanal;
Falta por eleito local;
Falta por gravidez de risco;
Falta por acidente em serviço;
Falta por internamento/internamento de filho < 10 anos;
Falta por reabilitação profissional;
Falta por falecimento familiar;
Falta por candidatura eleitoral.

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 12 704-G/2007

Plano de Pormenor na Modalidade Simplificada de Projecto Urbano para a Quinta do Poço

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 31 de Maio, dar início à elaboração do Plano de Pormenor na Modalidade Simplificada de Projecto Urbano para a Quinta do Poço.

A área de intervenção com 2.1 ha, é a que vem definida na planta em anexo e corresponde às seguintes confrontações:

Norte — Estrada dos Marmeleiros;
Sul — Rua da Levada de Santa Luzia;
Este — Intersecção da Estrada dos Marmeleiros/Rua da Levada de Santa Luzia;
Oeste — Caminho dos Saltos.

Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 15 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição do público, que será divulgado nos órgãos de comunicação social, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como solicitarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração do projecto de plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico, da Câmara Municipal do Funchal, telefone: 291211024, onde os interessados o poderão consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, que depois de preenchido dará entrada no Departamento Administrativo, 2.º andar do edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal.

Com o sentido de incentivar a participação neste processo, é criada uma página específica no *site* da Câmara Municipal do Funchal, www.cm-funchal.pt.

5 de Maio de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.

